

PUBLICADA NO DOE DE 07.08.2021

Escola Politécnica da USP

Departamento de Engenharia Mecânica

Portaria nº 2842/2021, de 06/08/2021

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de **Engenharia Mecânica** da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

A Diretora da Escola Politécnica, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de **Engenharia Mecânica**, para mandato de 07/10/2021 a 06/10/2023, será realizada no dia 29 de setembro de 2021, das 15h00 às 15h30 horas, na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema de votação eletrônica.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução Nº 7.945 de 27.03.2020, e o art. 2º da Resolução Nº 7.956 de 08.06.2020.

Art. 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

Art. 3º Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

Art. 4º Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe deverão protocolar na Secretaria do Departamento, no prazo de 16 a 25.08.21 [10 dias], por meio do endereço eletrônico

amasilva@usp.br, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 27.08.21, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 13 a 22.09.21 [10dias], nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, às 16 horas do dia 23.09.21, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7º São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Secretaria do Departamento até o dia 29.09.21.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do *quorum* exigido pelo Estatuto.

§ 4º - O eleitor que não comparecer no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 8º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2021, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Art. 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DA TOTALIZAÇÃO DE VOTOS

Art. 10. A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Art. 11. Os trabalhos de totalização dos votos, nos dois turnos, poderão ser acompanhados exclusivamente pelos membros do Conselho do Departamento.

Art. 12. Logo após a totalização, o presidente da mesa receptora de votos mandará lavrar em ata a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado da eleição e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelo presidente e pelos mesários.

Art. 13. Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será encaminhado à Secretaria do Departamento, que o conservará pelo prazo mínimo de 30 dias.

Art. 15. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Unidade.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

ASSINADA NO ORIGINAL

LIEDI LÉGI BARIANI BERNUCCI

Diretora

